



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
PINDORETAMA**  
**ATO DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA**

**Nº 02**

**DE 22 DE JANEIRO DE 2024.**

*Regulamenta o horário de funcionamento  
da Câmara Municipal de Pindoretama/CE,  
e dá outras providências.*

*A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA, em  
conformidade com o art. 32, inciso I da Lei Orgânica do Município c/c o art.  
28, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de  
Pindoretama/CE.*

***CONSIDERANDO** que as Sessões da Câmara Municipal de Pindoretama  
serão realizadas semanalmente, as terças-feiras às 17 (dezessete horas), em  
conformidade com o Artigo 8º do Regimento Interno da Câmara Municipal.*

***CONSIDERANDO** que a Câmara Municipal de Pindoretama passa a  
funcionar das 08:00 as 14: 00 horas, em dias úteis.*

**RESOLVE**

*Art. 1º - Fica estabelecido o seguinte horário administrativo da Câmara  
Municipal de Pindoretama:*



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
PINDORETAMA**

*I - Em período Ordinário o expediente será das 08:00 às 14:00 horas, com atendimento ao Público 08:00 às 14:00 horas.*

*II - Durante os recessos Legislativos que constam no Artigo 9º do Regimento Interno da Câmara Municipal o atendimento ao Público será das 08:00 às 12:00 horas.*

*III - Durante os recessos Legislativos que constam no Artigo 9º do Regimento Interno da Câmara Municipal os prazos administrativos ficam suspensos.*

*Parágrafo Único: O horário legislativo que diz respeito a Sessão Ordinária, Extraordinária ou Solene, será o que está disposto no regimento interno quanto a Ordinária, e ato de convocação quando tratar de Extraordinária ou Solene.*

*Art. 2º - Estabelecer, nos dias que houver Sessão Ordinária, Extraordinária ou Solene os servidor nomeado no órgão de assessoramento que compõe a Secretaria Geral da Mesa e o Procuradoria, que estão dispostos na Lei Complementar 02 de 06 de Julho de 2022, cumprirão o expediente das 13:00 às 19:00 horas.*

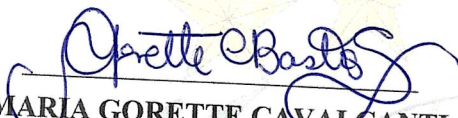
*Art. 3º - A Presidência da Câmara Municipal de Pindoretama, através de Portaria determinará a Escala dos Servidores Efetivos e Comissionados da Câmara Municipal de Pindoretama.*




**CÂMARA MUNICIPAL DE  
PINDORETAMA**

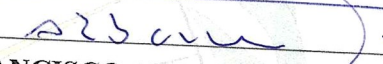
*Este Ato tem efeito retroativo à 01 de Janeiro de 2024 e revoga as disposições em contrário.*

*Paço da Câmara Municipal de Pindoretama/CE, 23 de janeiro de 2024.*

  
**MARIA GORETTE CAVALCANTI  
BASTOS SOBRINHA**  
Presidente da Câmara Municipal de  
Pindoretama/CE

  
**FRANCISCO CÉLIO SCIPIÃO DA  
SILVA**  
Vice-presidente da Câmara Municipal de  
Pindoretama/CE

  
**LAÍZ SUÊNIA ALENCAR RAMALHO**  
Primeira Secretária

  
**FRANCISCO ALBANES MACHADO  
FIÚZA**  
Segundo Secretário